



Diário Oficial

Nº 11.765 - Ano XLVII

Quarta - feira, 24 de janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PORTARIA SMS nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FÁRMACO E TECNOVIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 6º, no inciso II do artigo 23 e nos artigos 196, 197 e artigo 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os termos do artigo 79, da Lei Federal n.º 6.360, de 23 - 9 - 76, no qual está inscrito que "todos os informes sobre acidentes ou reações nocivas causadas por medicamentos serão transmitidos à autoridade sanitária competente";

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei n.º 8.080, de 19 - 9 - 90 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei Estadual Complementar n.º 791, de 9 - 3 - 95 (Código de Saúde no Estado), que dispõem sobre a promoção e a proteção da saúde e, ainda, na Lei n.º 10.083, de 23 - 9 - 98 (Código Sanitário do Estado), que em seu artigo 38 dispõe sobre a competência da autoridade sanitária para avaliar e controlar o risco do uso de produtos e substâncias de interesse da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.255 de 09 de maio de 2012, que "Dispõe sobre a notificação obrigatória de efeitos colaterais, não previstos nas bulas, decorrentes do uso de qualquer medicamento, seu encaminhamento às Agências de Saúde e providências a serem tomadas."

CONSIDERANDO a Portaria estadual CVS 4, de 29 de abril de 2005, que "Atualiza e Institui Formulários de Notificação e Comunicação de Suspeita de Reação Adversa a Medicamento e Desvio da Qualidade de Medicamento, dispõe sobre seus fluxos e dá providências correlatas"

CONSIDERANDO a iniciativa da Secretaria de Saúde, através dos Departamentos de Saúde, de Vigilância em Saúde e Administrativo, Distritos de Saúde, com apoio o Centro de Educação dos Trabalhadores em Saúde - CETS, em novembro de 2007, de elaborar e implantar o Protocolo de Farmacovigilância e Tecnovigilância nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de estabelecer a notificação de eventos adversos e queixas técnicas de medicamentos e produtos para saúde, cosméticos e saneantes, associada à análise das notificações, com investigação e tomada de providências necessárias;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver análise sistemática das notificações, divulgação de informações sobre desvios de qualidade, mas cada caso implica em atividades que ocorrem em todos os Departamentos citados, além dos Distritos e Unidades de Saúde e nem sempre coordenadas e devidamente concluídas.

CONSIDERANDO que para a investigação das notificações e providências decorrentes é necessário um trabalho sistematizado, com responsabilidades definidas e com possibilidade de ação rápida, pois envolve os vários serviços da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar, no âmbito desta pasta, estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacovigilância e Tecnovigilância da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A Comissão de Farmacovigilância e Tecnovigilância - CFT - da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas / SP é de natureza técnico - científica - administrativa, permanente.

Artigo 3º. A CFT tem como objetivo melhorar a eficiência do monitoramento e conclusão dos casos de investigação decorrentes das notificações de desvio de qualidade e evento adverso, relacionados a medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes, gerados na rede municipal de saúde, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos produtos utilizados e dispensados pelas Unidades de Saúde.

Artigo 4º. As atribuições da CFT são:

I - Fomentar as ações de monitoramento, avaliação e investigação das suspeitas de reação adversa e de suspeita de desvio de qualidade de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes adquiridos e utilizados pela rede municipal de saúde;

II - Fomentar ações para que as suspeitas de reação adversa e de desvio de qualidade sejam notificadas no sistema estadual de farmacovigilância;

III - Definir fluxos e procedimentos para a farmacovigilância, tecnovigilância, cosmetovigilância e vigilância de saneantes dos produtos adquiridos e utilizados pela rede municipal de saúde;

IV - Identificar, promover e propor capacitações nas áreas de fármaco e tecnovigilância para profissionais da rede municipal de saúde;

V - Elaborar informes e divulgar notícias pertinentes, sempre que necessário;

VI - Avaliar as suspeitas de reação adversa e queixa técnica, desencadeando providências a serem tomadas pelos Departamentos da SMS.

Artigo 5º. A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional, considerando a seguinte representação:

I - Departamento de Vigilância em saúde: 3 representantes;

II - Departamento de Saúde: 2 representantes sendo 1 da área de assistência farmacêutica e 1 da área de enfermagem;

III - Departamento Administrativo: 3 representantes, sendo 1 do Almoxarifado, 1 da área administrativa e 1 da odontologia;

IV - Grupo Técnico de Materiais: 1 representante;

V - Grupo Técnico de Assistência Farmacêutica: 1 representante;

VI - Grupo Técnico de Odontologia: 1 representante.

Artigo 6º. Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria de Saúde:

	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO	ÁREA
1	ANA SÍLVIA MARTINELLI ZANI	63.945 - 1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO	ÁREA
2	RENATA CRISTINA ROLLO ANDREOLLI	107.798 - 8	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3	CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO	65.355 - 1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4	SALETE CASTELLI GIRARDI	29.287 - 7	SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
5	MÁRCIO VIEIRA CARVALHO	122.503 - 0	SAÚDE	ENFERMAGEM
6	SANDRA DIAS VENTURA	58.800 - 8	ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVA
7	ALEX ANDRIOLI OZAWA	124.180 - 0	ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS
8	JOSÉ EUCLIDES LOBO	98.399 - 3	ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO - ODONTOLOGIA
9	LÍDIA ALVES DE ARAÚJO	43.868 - 5	DISTRITO SUDOESTE	GRUPO TÉCNICO DE MATERIAIS
10	FERNANDO RICARDO BÁU	124.804 - 9	DISTRITO NORTE	GRUPO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
11	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA CARDOSO EMULLER	99.208 - 9	DISTRITO NOROESTE	GRUPO TÉCNICO DE ONDONTOLOGIA

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de janeiro de 2018.

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE